

**PROTOCOLO
47460/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
85/2019**

Objeto: Dispensa de licitação para locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2019. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

350/19



Número do processo: 0047460/2019

Número único: 56A.3J6.72P-87

Protocolado em: 05/12/2019 12:01

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Banheiros Químicos natal.

Requerente: 86451 - MARCOS PAULO DAMMSKI

CPF do requerente: 096.387.559-03

Endereço: Nº 823 - CEP: 83829-020

Complemento:

Telefone: (41) 3604-1819

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: SANTA TEREZINHA

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

1 CÓPIA DOCUMENTO

Número





SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com



Mem nº 76 /2019 – SECULT

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2019.

Ao Secretário Municipal de Administração
Sr. Claudemir José de Andrade

Ref. Solicitação de Dispensa de Licitação para Locação de Banheiros Químicos para a programação do Natal Luz 2019.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicita abertura de processo de Dispensa de Licitação para Locação de Banheiros Químicos para suprir a demanda da programação do Natal Luz 2019 de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Justifico a solicitação tendo em vista o grande fluxo de pessoas que estarão participando das atividades relacionadas na programação Natal Luz 2019.

Ressaltamos que as festividades do Natal esta respaldada na lei 709 de 16 de Dezembro de 2009 que “Dispõe sobre criação do projeto ‘natal luz’ em Fazenda Rio Grande, Paraná”.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá efetuar o serviço no dia e local a ser indicado pela Secretaria de Cultura e Turismo, para as programações do natal Luz, dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande.

A fiscalização ficará a cargo do servidor, Marcos Paulo Dammski, Matrícula 356398, devidamente designado para este fim.

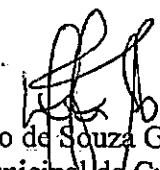
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

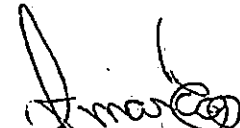
Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 1179

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,


Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo


Marcos Paulo Dammski
Seção Administrativa

Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 4867/2019

Anexo I



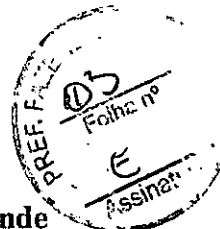
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Fazenda-Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua Jequiibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-004 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com



ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO
1	d	20	Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. 19 08 0261
2	d	40	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. 19 08 0262
3	d	40	Banheiro químico confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. 19 08 0263

Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

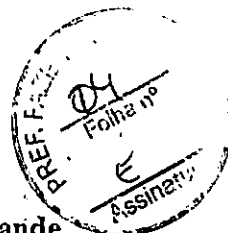
Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 4867/2019

Marcos Paulo Dammski
Seção Administrativa



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-004 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com



ANEXO II Termo de Referência

JUSTIFICATIVA

Justifico a solicitação tendo em vista o grande fluxo de pessoas que estarão participando das atividades relacionadas na programação Natal Luz 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
36.01	Manutenção das Atividades da SM de Cultura e Turismo	2.019		1000

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviço para Locação de Banheiros Químicos para a programação do Natal Luz 2019.

2. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

2.1 Modalidade Dispensa de Licitação.

3. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato deverá ter vigência de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 A contratada deverá efetuar o serviço no dia e local a ser indicado pela Secretaria de Cultura e Turismo, para as programações do natal Luz, dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em tantas parcelas quantas forem necessárias, obedecendo-se o cronograma de realização dos cursos no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis.



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com



5.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor, Marcos Paulo Dammski, Matrícula 356398, devidamente designado para este fim.

8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

8.1 Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Para uso no período de 30 de novembro de 2019 à 01 de Janeiro de 2020.	D	20
2	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação feminino ; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Para uso no período de 30 de novembro de 2019 à 01 de Janeiro de 2020.	D	40
3	Banheiro químico confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino ; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário	D	40



PREFEITURA DA
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

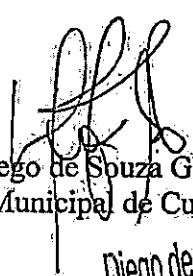
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com

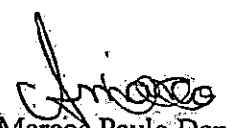


	com cuba e tampa para fechamento.		
--	-----------------------------------	--	--


Diego de Souza Gouveia

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 4867/2019


Marcos Paulo Dammski
Seção Administrativa

Mem nº 76/2019 – SECULT: Dispensa de Licitação para Locação de Banheiros Químicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE

Orçamento: Novembro/2019

E-mail: cultura.fazenda@hotmail.com

Validade da proposta: 60 dias

Data do Evento: A definir

Segue abaixo o orçamento solicitado para fins de licitação:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	D	20	Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais. Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.	195,00	3.900,00
2	D	40	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação feminino ; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.	145,00	5.800,00
3	D	40	Banheiro químico confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino ; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.	145,00	5.800,00
VALOR TOTAL R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)					

Mundi Locação de Estruturas Temporárias e Tendas - EIRELI ME

CNPJ: 17.140.866/0001-09

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 654146-7

Rua João Bettge, nº 513 - Portão - Curitiba/PR.

Cep: 81.070-000

Fone: (41) 3042-2322/ 99941-7003/ 999664843

E-mail: mundiestrutas@hotmail.com

Site: www.mundiestrutas.com.br

Facebook.com/mundiestrutasetrioeletrico



Forma de Pagamento
15 dias após a emissão da NF.

17.140.866/0001-09

MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS
TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI

Rua João Bettge, 513 - Conj 17
Portão - CEP: 81070-000
CURITIBA - PR

Atenciosamente
Caroline Lourenço
MUNDI ESTRUTURAS
www.mundiestrutas.com.br
41.30422322/999417003

Curitiba, 21 de novembro de 2019.

marcos paulo Domenez
356398

Diego de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 4867/2019

Mundi Locação de Estruturas Temporárias e Tendas - EIRELI ME
CNPJ: 17.140.866/0001-09
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 654146-7
Rua João Bettge, nº 513 - Portão - Curitiba/PR.
Cep: 81.070-000
Fone: (41) 3042-2322/ 99941-7003/ 999664843
E-mail: mundiestrutas@hotmail.com
Site: www.mundiestrutas.com.br
Facebook.com/mundiestrutasetrioeletrico



MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS - EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 17.140.866/0001-09
NIRE 416.00024711

ANA CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO, brasileira, solteira, nascida em 26/10/1991, empresária, inscrita no CPF sob nº 076.139.519-95, portadora do RG nº 10.365.526-9/SESP/PR e CNH nº 04938277970 com vencimento em 16/12/2019, residente e domiciliada na Rua João Bettge, nº 101, apto 1014, Portão, Curitiba/PR, CEP 81.070-000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS – EIRELI - ME**, com sede e domicílio em Curitiba – Paraná, na Rua João Bettge, nº 101, Apto 1014, Portão, CEP 81.070-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.140.866/0001-09, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00024711 em sessão de 19/09/2012, **RESOLVE**, modificar seu instrumento original, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DE CAPITAL – O capital social que era de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) divididos em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00(Um real) cada, devidamente subscrito e integralizado **PASSA A SER** de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00(Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas com um aumento de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) devido ao saldo existente na conta de Lucros Acumulados, ficando assim distribuído da seguinte forma:

SÓCIO TITULAR	%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ANA CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO	100%	200.000	R\$ 200.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da EIRELI caberá a **ANA CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO**, a quem caberá, a prática de todos à gestão da EIRELI, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único: A administradora poderá nomear e/ou constituir procurador ou representante, com prazo e/ou prazo indeterminado, para representar e gerenciar a

Para uso exclusivo de JUCEPAR:

Página 1 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:05 SOB Nº 20185822673.
PROTOCOLO: 185822673 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804375998. NIRE: 41600024711.
MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS - EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 17.140.866/0001-09
NIRE 416.00024711

empresa em todas atividades da mesma, inclusive para representação perante Instituições Financeiras e/ou Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

CLAUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL - O objeto social PASSA A SER Aluguel de palcos, coberturas, pisos, tablados, camarins, camarotes, ground, toldos, tendas, barracas, barracões, lonas, pavilhão, barricadas, grades de produção, grades de contenção, exceto andaimes; Aluguel de móveis, utensílios, instrumentos musicais e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Montagem e desmontagem de andaimes, palcos, arquibancadas e estruturas metálicas temporárias; Produção de espetáculos de dança; Locação de automóveis sem condutor; Locação de mesas, cadeiras, brinquedos infláveis, sanitários portáteis, sanitários químicos, equipamentos de som profissional, equipamentos de filmagem, equipamentos de segurança, contêineres, chapeiras, balcões, geradores de energia, instalações elétricas, material promocional; aparelhos audiovisuais; ornamentação e decoração de ambientes e eventos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Produção e promoção de eventos esportivo; Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLAUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA TITULAR: O endereço da titular PASSA A SER Rua Pedro Gusso, 2810, Bloco 01, Apto 04, Cidade Industrial, CEP 81.310-300, Curitiba-PR.

CLAUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da empresa PASSA A SER na Rua João Bettega, 513, Cj 17, Portão, CEP 81.070-000, Curitiba-PR.

CLAUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediária, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotistas, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Para uso exclusivo de JUCEPAR:

Página 2 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:05 SOB Nº 20185822673.
PROTOCOLO: 185822673 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804375998. NIRE: 41600024711.
MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS - EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 17.140.866/0001-09
NIRE 416.00024711

CLAUSULA SÉTIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: A vista da modificação ora ajustada, a titular da EIRELI, promove por este instrumento a Consolidação do Ato Constitutivo EIRELI, conforme as cláusulas aplicáveis a este tipo societário e a seguinte redação:

MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E
TENDAS - EIRELI – ME
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
CNPJ/MF 17.140.866/0001-09
NIRE 416.00024711

A abaixo identificada e qualificada:

ANA CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO, brasileira, solteira, nascida em 26/10/1991, empresária, inscrita no CPF sob nº 076.139.519-95, portadora do RG nº 10.365.526-9/SESP/PR, e CNH nº 04938277970 com vencimento em 16/12/2019, residente e domiciliada na Rua Pedro Gusso, 2810, Bloco 01, Apto 04, Cidade Industrial, CEP 81.310-300, Curitiba-PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS – EIRELI - ME**, com sede e domicílio em Curitiba – Paraná, na Rua João Bettega, 513, Cj 17, Portão, CEP 81.070-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.140.866/0001-09, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00024711 em sessão de 19/09/2012, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A empresa que gira sob o nome empresarial **MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS – EIRELI - ME**, com sede e domicílio em Curitiba – Paraná, na Rua João Bettega, 513, Cj 17, Portão, CEP 81.070-000.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - o Capital Social, representado por R\$200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$

Página 3 de 6

Para uso exclusivo de JUCEPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:05 SOB Nº 20185822673.
PROTOCOLO: 185822673 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804375998. NIRE: 41600024711.
MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS - EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 17.140.866/0001-09
NIRE 416.00024711

1,00(Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído da seguinte forma:

SÓCIO TITULAR	%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ANA CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO	100%	200.000	R\$ 200.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL - O objeto social é: Aluguel de palcos, coberturas, pisos, tabladões, camarins, camarotes, ground, toldos, tendas, barracas, barracões, lônas, pavilhão, barricadas, grades de produção, grades de contenção, exceto andaimés; Aluguel de móveis, utensílios, instrumentos musicais e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Montagem e desmontagem de andaimés, palcos, arquibancadas e estruturas metálicas temporárias; Produção de espetáculos de dança; Locação de automóveis sem condutor; Locação de mesas, cadeiras, brinquedos infláveis, sanitários portáteis, sanitários químicos, equipamentos de som profissional, equipamentos de filmagem, equipamentos de segurança, contêineres, chopeiras, balcões, geradores de energia, instalações elétricas, material promocional; aparelhos audiovisuais; ornamentação e decoração de ambientes e eventos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Produção e promoção de eventos esportivo; Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLAUSULA QUARTA: INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EIRELI - A empresa iniciou suas atividades em 19/09/2012, e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da EIRELI caberá a ANA CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO, a quem caberá, a prática de todos a gestão da EIRELI, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será

Página 4 de 6

Para uso exclusivo de JUCEPAR:



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/10/2018 12:05 SOB Nº 20185822673.
PROTOCOLO: 185822673 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804378998. NIRE: 41600024711.
MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS - EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 17.140.866/0001-09
NIRE 416.00024711

regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único: A administradora poderá nomear e/ou constituir procurador ou representante, com prazo e/ou prazo indeterminado, para representar e gerenciar a empresa em todas atividades da mesma, inclusive para representação perante Instituições Financeiras e/ou Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

CLAUSULA SETIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediária, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotistas, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Página 5 de 6

Para uso exclusivo da JUCIPAR:



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:05 SOB Nº 20185822673.
PROTOCOLADO: 185822673 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804375998. NIRE: 41600024711.

MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS - EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME: 17.140.866/0001-09
NIRE 416.00024711

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO - Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por este instrumento de Alteração de EIRELI, assina, nesta data em 1(uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 02 de outubro de 2018.


ANA CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO
RG 10.365.526-9/SESP/PR

Para uso exclusivo de JUCEPAR:

Página 6 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018, 12:05 SOB Nº 20185922673.
PROTOCOLO: 185822673 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804375998. NIRE: 41600024711.
MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS - EIRELI ME
Libertad Rogas
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNDI LOCACAO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.140.866/0001-09

Certidão nº: 187548645/2019

Expedição: 24/10/2019, às 11:42:44

Validade: 20/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MUNDI LOCACAO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS -
E I R E L I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº 17.140.866/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROTEÇÃO PLASTIFICADA
1041505695

ASSISTENTE DO EMPREGO
CURITIBA, PR
DATA EMISSÃO 16/12/2014
61904348646
PR908371136

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1041505695

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ANA CAROLINE DOS SANTOS LOURENCO
DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSAO / UF: 10365526-9 RS RS
DATA NASCIMENTO: 076.139.519-95 26/10/1991
FILIAÇÃO: ALCIDES LOURENCO
SOMBRINHO
ALACI TEREZINHA DOS
SANTOS
PREENSÃO: ACZ. NAL. AB
Nº REGISTRO: 04938277970
VALIDADE: 16/12/2019
1ª HABILITACAO: 11/05/2010



PREF. F.
Folha nº 16
Assinatura

05/07/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNDI LOCACAO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS - EIRELI
CNPJ: 17.140.866/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:26:40 do dia 05/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2020.

Código de controle da certidão: **B8C8.0D24.732A.7B35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS - EIRELI

CNPJ: 17.140.866/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 654146-7

ENDEREÇO: R. JOAO BETTEGA, 513 CJ 17 02 ANDAR - PORTÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

... expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO) SIMPLES NACIONAL	2017 e 2019

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Iluminação), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº 411613/2019

EMITIDA EM 11/12/2019

VÁLIDA ATÉ 09/01/2020

Código de autenticidade da Certidão 58C6.7C84.9AB8.46F7-3.8349.3215.A69C.3BEA-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link Secretarias/Finanças

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021054456-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.140.866/0001-09

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Nome da proponente: Mundi locações de Estruturas Temporárias e Tendas Eireli-ME

CNPJ: 17.140.866/0001-09

Endereço: Rua João Bettenga, nº 513 –Portão.

Cidade: Curitiba/ **Estado:** Paraná

Telefone/fax: 41. 30422322

E-mail: mundiestrutas@hotmail.com

Declaração

A empresa Mundi locação de estruturas temporárias e tendas EIRELI, CNPJ N.º 17.140.866/00001-09, com sede na Rua João Bettenga, nº 513, Portão, Curitiba – PR, declara sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados na Administração Pública do Município de Piraquara e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 02 de dezembro de 2019

MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI

Ana Caroline dos Santos Lourenço

Diretora Administrativa

RG: 10.365.526-9

Mundi Locações de Estruturas Temporárias e Tendas - Eireli

Rua João Bettenga, nº 513 – Curitiba - Paraná

Cep: 81.070-000

CNPJ: 17.140.866/0001-09

Fone: (41) 3042-2322/ 99941-7003/ 999664843

E-mail: mundiestrutas@hotmail.com

Site: www.mundiestrutas.com.br

Facebook.com/munditendas

Instagram: [mundiestrurasetrioeletrico](https://www.instagram.com/mundiestrurasetrioeletrico)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.140.866/0001-09

Razão Social: MUNDI LOCACAO DE ESTRUT TEMPORARIAS E TENDAS EIRELI ME

Endereço: R JOAO BETTEGA 101 SALA 1014 / PORTAO / CURITIBA / PR / 81070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2019 a 22/12/2019

Certificação Número: 2019112304012472767758

Informação obtida em 06/12/2019 15:21:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fazenda Rio Grande, XX de XXXX de 2019

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: HC Desentupidora Ltda	06.951.547/0001-59CNPJ:
E-mail: hcdesentupidora@hotmail.com	Contato: Nelsi Pissaia Junior
Fone: 41 3246-1050	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal
Prazo de entrega: **IMEDIATO**

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	D	20	Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.	R\$200,00	R\$4.000,00
2	D	40	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura	R\$150,00	R\$6.000,00



			(livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação feminino ; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.		
3	D	40	Banheiro químico confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino ; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.	R\$150,00	R\$6.000,00
				Valor Total	R\$16.000,00

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) xxxx-xxxx

Email: xxxx@xx

Assinatura do responsável pelo orçamento e carimbo

Diogo Schueda munez

06.951.547/0001-59

HC DESENTUPIDORA LTDA - EPP

**RUA LEONARDO PIANOWSKI, 153
PINHEIRINHO - CEP 81.150-330
CURITIBA - PARANÁ**

Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 4867/2019

J. Moraes
marcos paulo hommer
356398



Correio - orcamento.culturafazer X | G tradutor - Pesquisa Google X | Emissão de 2ª via de Certidão X | +

→ G outlook.live.com/mail/0/search/id/AQQkADAwATNiZmYAZC0yMWwNkLTM0N2MlMDACLTAwCgAQANDwDXHd%2BvZHvYdcogJJtPs%3D

Itens E... < Nelsi Pissai Junior X

Nova mensagem

Eliminar Arquivar Lixo Mover para Categorizar

Favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 12

E-mail de Lixo

Rascunhos 19

Itens Enviados

Itens Eliminados 1

Arquivo

Atualizar para o Office 365 com Funcionalidades Premium do Outlook

Nelsi Pissai Junior ☆
hcdesentupidora@hotmail.com

Enviar e-mail

Todos os resultados

HC Desentupidora
SOLICITAÇÃO DE ORÇAME...
faltou o valor total
ter, 26/11
Itens Enviados

orçamento_faze...

Nelsi Pissai Junior
> SOLICITAÇÃO DE ORÇAM...
Bom dia, desculpe novame...
ter, 26/11
Itens Enviados

orçamento_faze... +5

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA BANHEIROS QUÍMICOS

orcamento.culturafazenda@outlook.com
ter, 19/11/2019 14:46
hcdesentupidora@hotmail.com ✉

orçamento 2019 - Banheiro Q...
19 KB

Entre os dias 30 e 01 de Dezembro/Janeiro

Ver mais 5 mensagens

Nelsi Pissai Junior
Boa Tarde! Segue em anexo orçamento...
seg, 25/11/2019 15:13

orcamento.culturafazenda@outlook.com
ter, 26/11/2019 10:56
Nelsi Pissai Junior ✉

Mais vistos

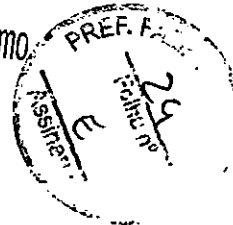
Mais vistos

Mais vistos

PT 15:51 03/12/2019

marcos paulo haminski
356393

Diego de Souza Aquino
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 4867/2019





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021122000-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.951.547/0001-59**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HC DESENTUPIDORA LTDA
CNPJ: 06.951.547/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas e responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2011. Emitida às 16:50:20 do dia 06/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2020.

Código de controle da certidão: **EF06.71A8.F9F9.0B05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2019.

COTAÇÃO

Empresa: Sérgio Saczk Serviços ME	CNPJ: 01.016.204/0001-83
E-mail: locacoes@tecplanservicos.com.br	Contato: Bruna
Fone: (41) 3392-1971	Fax: -

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: 2 dias úteis após recebimento do pedido.

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	D	20	Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais. Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
2	D	40	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
3	D	40	Banheiro químico confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
Valor Total				R\$ 16.000,00	

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3392-1971

Email: locacoes@tecplanservicos.com.br

01.016.204/0001-83

SÉRGIO SACZK SERVIÇOS - ME

AVENIDA CRISTINA, Nº 151

JARDIM FLORESTAL - CEP 83602 - 340

Correio - orcamento.culturafazenda x tradutor - Pesquisa Google x Emissão de 2ª via de Certidão x

outlook.live.com/mail/0/search/id/AQQKADAwATNiZmYAZC0yMWNkLT0N2MIMDACTAwCyAQABXJqzyQa9VPygeFgUGCZ9y%3D

Itens E... < tecplan

Nova mensagem Eliminar Arquivar Lixo Mover para Categorizar

Favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 12

E-mail de Lixo

Rascunhos 19

Itens Enviados

Itens Eliminados 1

Arquivo

Atualizar para o Office 365 com Funcionalidades Premium do Outlook

Resultados

Resultados principais

locacoes@tecplanservicos.com.br
SOLICITAÇÃO DE ORÇAME... ter, 26/11
Boa tarde, em reunião com... **Itens Enviados**
orçamento 201... +1

locacoes@tecplanservicos.com.br
SOLICITAÇÃO DE ORÇAME... qua, 20/11
Locação entre os dias 30 d... **Itens Enviados**
orçamento 201...

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA BANHEIROS QUÍMICOS

orcamento.culturafazenda@outlook.com
qua, 20/11/2019 09:20
locacoes@tecplanservicos.com.br
orçamento 2019 - Banheiro Q... 19 KB

Locação entre os dias 30 de novembro à 01 de janeiro.

orcamento.culturafazenda@outlook.com
Boa Tarde, estamos no aguardo qua, 20/11/2019 13:37

locacoes@tecplanservicos.com.br
qua, 20/11/2019 14:20
Você
Boa tarde,
Preciso de mais informações.

15:40 03/12/2019

recebido por Marcos Paulo Hommes m. 356398

Diego de Souza Góes
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 4867/2019





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021122049-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.016.204/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERGIO SACZK - SERVICOS
CNPJ: 01.016.204/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas e responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

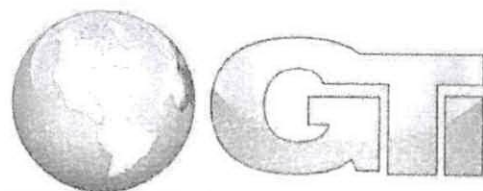
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2011. Emitida às 18:40:40 do dia 25/11/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/05/2020.

Código de controle da certidão: **C7B1.2A45.6A63.FB81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fazenda Rio Grande, 12 de Dezembro de 2019

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL	CNPJ: 02.349.907/0001-96
E-mail: contato@gtiwc.com.br	Contato: Daniele
Fone: (41) 3627-7771 ou 99681-9023	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: IMEDIATO

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	D	20	Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00

Rua Rio Eufrates, nº 590 - Bairro Iguaçu CEP.: 83.833-088

Fazenda Rio Grande - Paraná (41) 3627-7771

contato@gtiwc.com.br

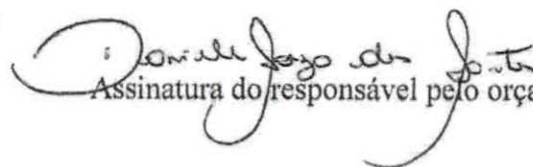


			instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.		
2	D	40	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação feminino ; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
3	D	40	Banheiro químico confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino ; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
				Valor Total	R\$ 11.800,00

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3627-8575

Email: eduardo.comprasfrg@gmail.com



Assinatura do responsável pelo orçamento e carimbo

Rua Rio Eufrates, nº 590 - Bairro Iguaçu CEP.: 83.833-088

Fazenda Rio Grande - Paraná (41) 3627-7771

contato@gtiwc.com.br

02.349.907/0001-96
G.T.I GLOBAL TECN
INDUSTRIAL EIRELI - EPP
RUA RIO EUFRATES Nº 590
IGUAÇU CEP. 83.833-088
FAZENDA RIO GRANDE PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.349.907/0001-96**Razão****Social:**

GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP

Endereço:R RIO EUFRATES 590 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR /
83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2019 a 15/12/2019**Certificação Número:** 2019111603594622600186

Informação obtida em 21/11/2019 15:59:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.349.907/0001-96

Certidão nº: 180587072/2019

Expedição: 19/08/2019, às 10:43:44

Validade: 14/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.349.907/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021043024-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.349.907/0001-96**

Nome: **G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI-EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 02.349.907/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:08:19 do dia 22/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2020.

Código de controle da certidão: **AEB9.862F.8C0E.15C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

023878/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

Nome : G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ/CPF : 02.349.907/0001-96 **Inscrição Municipal** : 099360016914
Endereço : Rua RIO EUFRATES, 590 - IGUACU
Finalidade : LICITAÇÃO
Observação : Sem Observação
Validade : 21/12/2019

Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema Tributos.

A veracidade da certidão pode ser solicitada através do e-mail alvara@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande(PR), 21 de Novembro de 2019.

Ketheryte Szymanski Maciel
Divisão de Arrecadação

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41206530360

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI



1 - **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, Solteiro nascido em 26/03/1981, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 8.002.281-6, SESP/PR, do CPF de N°. 033.144.389-90, residente e domiciliado na Rua Pretestato Taborda Junior nº291, Bairro Santa Quitéria, Curitiba Paraná. CEP 80310-270.

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, estabelecida na Rua Rio Eufrates N°590, Birro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088. registrada na Junta Comercial do Paraná sob n°. 41206530360 em sessão do dia 05/02/1998, e ultima alteração sob n°. 20140485490 de 23/01/2014, inscrita no CNPJ sob n°. 02.349.907/0001-96, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n° 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA / DO TIPO JURIDICO - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE SOCIEDADE LIMITADA - EIRELI**, sob o nome empresarial de **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA / DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em razão da transformação, se elevava para: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 20/02/2014, passa a constituir o capital social da empresa **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA / DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

se com o original

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41206530360

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI



CLÁUSULA QUARTA / DA RAZÃO SOCIAL - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, girará sob o nome empresarial de G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI, com sede na Rua Rio Eufrates N°590, Birro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, com inscrição no CNPJ sob n° 02.349.907/0001-96, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA / DO OBJETO SOCIAL - O objeto social é: FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE CAPOTARIA, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS,

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41206530360



Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

DA CONTINUAÇÃO - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR e COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

CLÁUSULA SEXTA / DO PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA / DO CAPITAL SOCIAL - O capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000,00 (seiscentas mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA OITAVA / DA ADMINISTRAÇÃO - A empresa será administrada pelo titular **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial de EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA / DO EXERCÍCIO SOCIAL - O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA / DA DECLARAÇÃO - Declara o titular da empresa **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, para os devidos fins e efeitos e direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA / DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.

**G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL
EIRELI**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.349.907/0001-96**



NIRE 41206530360

**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada - EIRELI**

CONTRATO CONSOLIDADO

1 - WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, Solteiro nascido em 26/03/1981, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 8.002.281-6, SESP/PR, do CPF de N°. 033.144.389-90, residente e domiciliado na Rua Pretestato Taborda Junior nº291, Bairro Santa Quitéria, Curitiba Paraná. CEP 80310-270. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, com sede na Rua Rio Eufrates N°590, Birro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, com inscrição no CNPJ sob nº 02.349.907/0001-96, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA / DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL - O tipo jurídico da empresa será: 230-5, **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, com sede na Rua Rio Eufrates N°590, Birro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, com inscrição no CNPJ sob nº 02.349.907/0001-96. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA / DO CAPITAL SOCIAL - O CAPITAL É: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) o qual será totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, nesta data 20/02/2014.

**G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL
EIRELI**

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41206530360

**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada - EIRELI**



CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA TERCEIRA / DO OBJETO SOCIAL - O objeto social é: FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE CAPOTARIA, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR e COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

**G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL
EIRELI**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.349.907/0001-96**

NIRE 41206530360

**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada - EIRELI**

CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA QUARTA / DA DURAÇÃO - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação, com início das atividades em **05/02/1998**.

CLÁUSULA QUINTA / DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida por **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa **GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA / DO EXERCÍCIO SOCIAL - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA / DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA/ DO FORO Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL
EIRELI**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.349.907/0001-96**

NIRE 41206530360

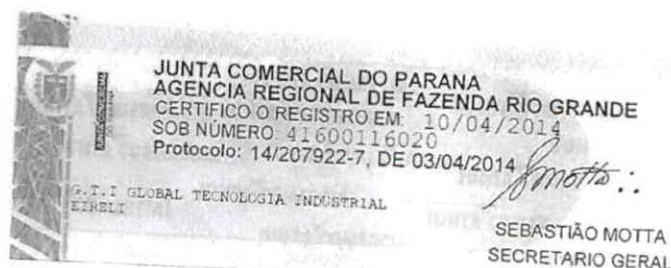
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada - EIRELI**

CONTRATO CONSOLIDADO

**CLÁUSULA NONA - E por estar assim justo e contratado assina
o presente instrumento em 03 (três) vias.**

Fazenda Rio Grande /PR, 24/03/2014.


WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR



**G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL
EIRELI**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.349.907/0001-96**

NIRE 41600116020



1 - **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, Solteiro nascido em 26/03/1981, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 8.002.281-6, SESP/PR, do CPF de Nº. 033.144.389-90, residente e domiciliado na Rua Pretestato Taborda Junior nº291, Bairro Santa Quitéria, Curitiba Paraná. CEP 80310-270. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI, G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, com sede na Rua Rio Eufrates Nº590, Birro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41600116020**, em seção do dia 05/02/1998 e ultimo arquivamento de nº**41600116020** de 10/04/2014, inscrita no CNPJ sob nº. **02.349.907/0001-96**, resolve, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social altera-se para: Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário. Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios. Serviços de manutenção e reparação mecânica, funilaria, pintura, elétrica, alinhamento, balanceamento, lavagem, lubrificação, polimento, borracharia, capotaria, instalação e acessórios em veículos automotores. Construção de embarcações de grande porte. Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos para escritório. Instalação de máquinas e equipamentos industriais. Serviços de montagem de móveis de qualquer material. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Atividades relacionadas a esgoto. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, moto niveladoras e similares. Serviços de reboque de veículos. Fabricação de máquinas e motores hidráulicos, bombas hidráulicas, centrífugas e fabricação de cilindros hidráulicos.

**G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL
EIRELI**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.349.907/0001-96**

NIRE 41600116020



DA CONTINUAÇÃO - Fabricação de máquinas e equipamentos de terraplenagem e pavimentação escavadeiras, escarificadores, perfuradoras, pás mecânicas, rolos compressores e semelhantes. Comércio varejista especializado de materiais elétricos tais como: fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas. Aluguel e revenda de espaços físicos para publicidade em: outdoors, busdoors, painéis eletrônicos, empena de prédios, cartazes ou triedros em táxis. Comércio varejista de ferramentas manuais, elétricas e não-elétricas - martelos, serras, picaretas, chaves de fenda alicates, furadeiras e Estacionamento de veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

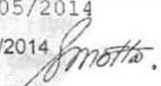
E por estar assim justo e contratado assina a presente alteração em 03 (três) vias.

Fazenda Rio Grande/PR, 14/05/2014.


WALDEIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2014
SOB NÚMERO: 20143282310
Protocolo: 14/328231-0, DE 23/05/2014

Empresa: 41 6 0011602 0
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL
EIRELI


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmo SR. Presidente da junta comercial do estado do Paraná

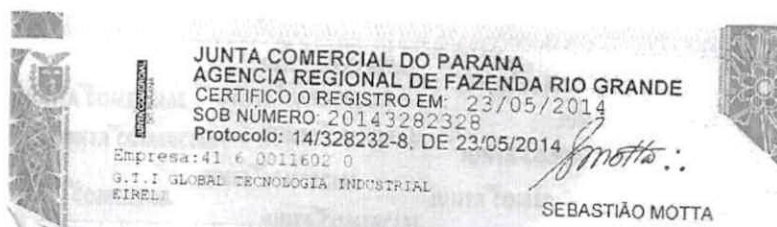
A empresa (EIRELI) G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI, estabelecido na Rua rio Eufates nº 590, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande, PR, CEP, 83.833-088, NIRE 41600116020 e CNPJ 02.349.907/0001-96, requer a Vossa Senhoria o arquivamento de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadrar em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos 4º do art. 3º da mencionada lei.

João G. Solano
RG.: 8.233.933-7
Agência Fazenda Rio Grande - PR
RELATOR

23 MAIO 2014

FAZENDA RIO GRANDE – PR, 21/05/2014.


WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR



TURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/12/2019 a 12/12/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
da Coleta: 350/2019 Data: 06/12/2019						
Material: 19080261 - Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais F Unid.: d						
1	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		20,000	150,0000	3.000,00	Sim ***
1	MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUT. TEMPORÁRIAS E TENDAS - EI - (9381)		20,000	195,0000	3.900,00	Não
1	HC DESENTUPIDORA LTDA - (10178)		20,000	200,0000	4.000,00	Não
1	SERGIO SACZK - SERVICOS - (15930)		20,000	200,0000	4.000,00	Não
Material: 19080262 - Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fi Unid.: d						
2	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		40,000	120,0000	4.800,00	Sim ***
2	MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUT. TEMPORÁRIAS E TENDAS - EI - (9381)		40,000	145,0000	5.800,00	Não
2	SERGIO SACZK - SERVICOS - (15930)		40,000	150,0000	6.000,00	Não
2	HC DESENTUPIDORA LTDA - (10178)		40,000	150,0000	6.000,00	Não
Material: 19080263 - Banheiro químico confeccionada em fibra de vidro; Ventilação Unid.: d						
3	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		40,000	100,0000	4.000,00	Sim ***
3	MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUT. TEMPORÁRIAS E TENDAS - EI - (9381)		40,000	145,0000	5.800,00	Não
3	HC DESENTUPIDORA LTDA - (10178)		40,000	150,0000	6.000,00	Não
3	SERGIO SACZK - SERVICOS - (15930)		40,000	150,0000	6.000,00	Não
Total da Coleta:					11.800,00	

Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 47460/2019



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2019. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1179	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

12/12/2019

Eduardo Duarte Scheivaraski
Compras e Licitações
Matrícula 356649

Givanildo Francisco Pego
Matrícula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº XX/2019



IDXXXX

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo Sr. Prefeito **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador do RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Diego de Souza Gouveia**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, pessoa jurídica, com sede na Rua Rio Eufrates, nº590, Bairro: Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-088, CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96 neste ato representado pelo Sr. **XXXX**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º **XXXXX**, e CPF n.º **XXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Locação de banheiros químicos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 47460/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, **Locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2019. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Parágrafo Primeiro: Os itens locados seguirão as especificações, quantidades e valor unitário ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	D	20	Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
2	D	40	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação feminino ; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
3	D	40	Banheiro químico confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino ; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação **XX/2019**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável em disponibilizar local e horário para a entrega ser efetuada, em datas a serem definidas.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Marcos Paulo Dammski**, matrícula nº 356398, a qual cabe verificar a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deveram dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 11.800,00** (Onze mil e Oitocentos Reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- As despesas com deslocamento de pessoal prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Possuir profissionais capacitados para a executar a entrega do objeto;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o serviço, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas no serviço prestado, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2%



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



(dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo da prestação do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. XXX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, XX de Dezembro de 2019.

P/ contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e
Turismo

P/ contratado:

XXXXXXX
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI.



Protocolo nº 47460/2019

Requerente: g m c u t

Ofício nº /

Ao Juridico,

Para analise e parecer considerando que não temos ata/ contrato ou registro de preço vigente para atender a presente solicitação.

Eduardo D. Scheiweraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649



Processo nº 47460/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a locação de banheiros químicos para suprir a demanda da programação do Natal Luz 2019. Foram juntados três orçamentos com o respectivo mapa comparativo de preços.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado para a aquisição é de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de dezembro de 2019.


Fábio Júlio Nogar
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Protocolo nº 47460/2019

Requerente: SMCULT

Ofício nº /

A administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Eduardo D. Schelvaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649

Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração





PROTOCOLO N° 47460/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de licitação para locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2019. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PESSOA JURÍDICA: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI.
CNPJ: 02.349.907/0001-96

VALOR: R\$ 11.800,00 (Onze mil e Oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1179	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Dezembro de 2019.



Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 85/2019

PROTOCOLO: 47460/2019

Objeto: Dispensa de licitação para locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2019. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PESSOA JURÍDICA: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI.

CNPJ: 02.349.907/0001-96

VALOR: R\$ 11.800,00 (Onze mil e Oitocentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 12/12/2019



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 251/2019 de 12 de dezembro de 2019 Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 06/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 06/2019, a qual tem como objeto a contratação de empresa para adequação da Escola Municipal Rúbica Maria da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande, e adjudica o objeto em favor da empresa CONSTRUTORA MESSINA LTDA, EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.762/0001-50, com o valor global de R\$ 95.881,79 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 908/2019, da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2019.

MARCO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 86/2019

PROTOCOLO: 47450/2019

Objeto: Dispensa de licitação para locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2019. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PESSOA JURÍDICA: G.T.J. GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI.

CNPJ: 02.349.907/0001-86

VALOR: R\$ 11.800,00 (Onze mil e Oitocentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 12/12/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2019 - ID 3353

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA;

CNPJ: nº 23.481.981/0001-31;

OBJETO: Rua Caiubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade - Curitiba/PR, CEP 815-130;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Rosinele Maria Sarote, matrícula nº 349.295;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 83/2019;

PROTOCOLO: 44469/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 278/2019;

PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 1.657.500,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais);

Coordenação de Contratos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 864/2016

CONTRATANTE: O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

CONTRATADO: A. Roberto Tencynza - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas juntos ao TCE/PR para atender a estrutura administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.

MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.416,88 (quarenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses - Início em 12/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2019.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	85
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	281
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2019. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Dotação Orçamentária*	3601213633903900000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.800,00
Data Publicação Termo ratificação	12/12/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

Protocolo nº 47460/2019

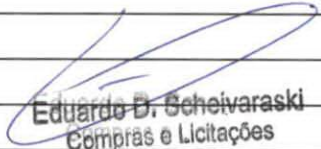
Requerente: _____

Ofício nº _____/____



Ao Contratos,

Enviamos em anexo a minuta para que seja elaborado o contrato.


Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 180/2019

ID 3356

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador do RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Diego de Souza Gouveia**, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.105.899-38, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.349.907/0001-96, Inscrição Estadual nº. 90.656.075-54, Inscrição Municipal nº. , estabelecida na Rua Rio Eufrates, nº 590, Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833.088, Fone: (41) 3627 7771, e-mail: contato@gtiwc.com.br, por seu representante legal, Sr. **Waldemiro Komarcheuski Junior**, inscrito no CPF sob nº. 033.144.389-90, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Locação de banheiros químicos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 47460/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, **Locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2019. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Parágrafo Primeiro: Os itens locados seguirão as especificações, quantidades e valor unitário ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:

BRANCO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	D	20	Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
2	D	40	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação feminino ; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00

[Handwritten signatures and initials]

BRANCO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



3	D	40	Banheiro químico confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino ; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
---	---	----	---	------------	--------------

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 85/2019.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável em disponibilizar local e horário para a entrega ser efetuada, em datas a serem definidas.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Marcos Paulo Dammski**, matrícula nº 356398, a qual cabe verificar a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deveram dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem

BRANCO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 11.800,00 (Onze mil e Oitocentos Reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais.

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

BRANCO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

- d) As despesas com deslocamento de pessoal prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Possuir profissionais capacitados para a executar a entrega do objeto;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- h) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

BRANCO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o serviço, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas no serviço prestado, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo da prestação do serviço;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 1, 1863. It is a very important document, as it contains the President's annual message to Congress.

2. The second part of the document is a report from the Secretary of the Interior, dated January 1, 1863. It contains information about the state of the Department of the Interior, and the progress of the various bureaus under its control.

3. The third part of the document is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 1, 1863. It contains information about the state of the Department of the Treasury, and the progress of the various bureaus under its control.

4. The fourth part of the document is a report from the Secretary of the War, dated January 1, 1863. It contains information about the state of the Department of the War, and the progress of the various bureaus under its control.

5. The fifth part of the document is a report from the Secretary of the Navy, dated January 1, 1863. It contains information about the state of the Department of the Navy, and the progress of the various bureaus under its control.

BRANCO

6. The sixth part of the document is a report from the Secretary of the State, dated January 1, 1863. It contains information about the state of the Department of the State, and the progress of the various bureaus under its control.

7. The seventh part of the document is a report from the Secretary of the Education, dated January 1, 1863. It contains information about the state of the Department of the Education, and the progress of the various bureaus under its control.

8. The eighth part of the document is a report from the Secretary of the Agriculture, dated January 1, 1863. It contains information about the state of the Department of the Agriculture, and the progress of the various bureaus under its control.

9. The ninth part of the document is a report from the Secretary of the Commerce, dated January 1, 1863. It contains information about the state of the Department of the Commerce, and the progress of the various bureaus under its control.

10. The tenth part of the document is a report from the Secretary of the Marine, dated January 1, 1863. It contains information about the state of the Department of the Marine, and the progress of the various bureaus under its control.

11. The eleventh part of the document is a report from the Secretary of the Fisheries, dated January 1, 1863. It contains information about the state of the Department of the Fisheries, and the progress of the various bureaus under its control.

12. The twelfth part of the document is a report from the Secretary of the Mining, dated January 1, 1863. It contains information about the state of the Department of the Mining, and the progress of the various bureaus under its control.

13. The thirteenth part of the document is a report from the Secretary of the Public Lands, dated January 1, 1863. It contains information about the state of the Department of the Public Lands, and the progress of the various bureaus under its control.

14. The fourteenth part of the document is a report from the Secretary of the Indian Affairs, dated January 1, 1863. It contains information about the state of the Department of the Indian Affairs, and the progress of the various bureaus under its control.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 085/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

BRANCO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



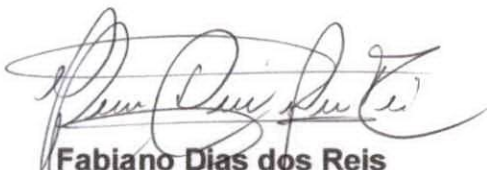
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2019.

P/ contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402


Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

P/ contratado:


Waldemiro Komarchewski Junior
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI.

02.349.907/0001-96

G.T.I GLOBAL TECN
INDUSTRIAL EIRELI - EPP

RUA RIO EUFRATES Nº 590
IGUAÇU CEP: 83.833-038
FAZENDA RIO GRANDE PR


Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

BRANCO

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.349.907/0001-96

Razão

GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP

Social:

Endereço:

R RIO EUFRATES 590 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR /
83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2019 a 04/01/2020

Certificação Número: 2019120605233204332231

Informação obtida em 13/12/2019 10:35:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 02.349.907/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:19 do dia 22/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2020.

Código de controle da certidão: AEB9.862F.8C0E.15C9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.349.907/0001-96

Certidão nº: 180587072/2019

Expedição: 19/08/2019, às 10:43:44

Validade: 14/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.349.907/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**



CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

023878/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

Nome : G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ/CPF : 02.349.907/0001-96 **Inscrição Municipal** : 099360016914
Endereço : Rua RIO EUFRATES, 590 - IGUACU
Finalidade : LICITAÇÃO
Observação : Sem Observação
Validade : 21/12/2019

Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema Tributos.

A veracidade da certidão pode ser solicitada através do e-mail alvara@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande(PR), 21 de Novembro de 2019.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Divisão de Arrecadação



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não constam registros no cadastro de imóveis municipal referente a G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI sob CNPJ de número 02.349.907/0001-96.

Sem mais para o momento damos fé a presente.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021043024-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.349.907/0001-96
Nome: **G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI-EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2019 - ID 3356

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI;

CNPJ: nº 02.349.907/0001-96;

OBJETO: Locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2019, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcos Paulo Dammski; **Matricula:** 356.398

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 85/2019;

PROTOCOLO: 47460/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 281/2019;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 256/2019 de 18 de dezembro de 2019

Página 38



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2019 - ID 3356

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI;
CNPJ: nº 02.349.907/0001-96;
OBJETO: Locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2019. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcos Paulo Dammski, Matrícula: 356.396
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 05/2019;
PROTOCOLO: 47460/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 261/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

Objeto: "Aquisição de medicamentos manipulados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ATA;
Data da Assinatura: 11/12/2019;
Protocolo: 32003/2019; Processo Administrativo: 248/2019;
Detentor: FARMACIA FLORACELL LTDA EPP; Inscrição Estadual nº: 10198746-95;
CNPJ: 14.194.747/0001-64; Inscrição Estadual nº: 10198746-95;
Endereço: Alameda Cabral, nº 45, Centro - Curitiba/PR, CEP: 80410-210;
Administrador: Daniel Mauricio Dutra, CPF nº: 032.932.779-85;
Valor Total: R\$ 25.118,00 (Vinte e cinco mil e cento e dezito reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

Objeto: "Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de áudio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato;
Data da Assinatura: 11/12/2019;
Protocolo: 12126/2019; Processo Administrativo: 224/2019;
Detentor: KDP COMERCIAL EIRELI ME;
CNPJ: 10.626.569/0001-10; Inscrição Estadual nº: 90.470.129-77;
Endereço: Rua Angélica Negretto do Couto, nº 57, Uirapuru - Curitiba/PR, CEP: 81.940-280;
Administrador: Kayo Domingues Fernandes, CPF nº: 040.479.789-06;
Valor Total: R\$ 9.760,00 (Nove mil e setecentos e sessenta reais).

Detentor: RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA;
CNPJ: 08979627/0001-11; Inscrição Estadual nº: 104.15511-6;
Endereço: Rua 1136, nº 944, Quadra 244, Lote 18, sala 03, Marista - Goiânia/GO, CEP: 74.180-150;
Administrador: Rodrigo Innocent Ortiz, CPF nº: 030.946.819-13;
Valor Total: R\$ 102.380,00 (Cento e dois mil e trezentos e oitenta reais).

Detentor: LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA-ME;
CNPJ: 21.442.038/0001-94; Inscrição Estadual nº: 90756287-64;
Endereço: Rua Cornélio Procopio, nº 26, CEP: 86060-420, Bairro Aurora, Londrina/PR;
Administrador: Francisco Venancio da Silva, CPF nº: 534.779.449-68;
Valor Total: R\$ 106.893,00 (Cento e seis mil e oitocentos e noventa e três reais).

Detentor: JOABE MARTINSON ME;
CNPJ: 18.245.570/0001-07; Inscrição Estadual nº: 906381332;
Endereço: Rua Abel Scussiato, nº 1043, loja 12, Colombo/PR, CEP: 83405-780;
Administrador: Joabe Martinsen, CPF nº: 052.424.329-85;
Valor Total: R\$ 9.450,00 (Nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Pregão Presencial nº 95/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde", e ADJULICA o objeto em favor das seguintes empresas: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.056.488/0001-39, vencedora dos itens 01, 03, 04 e 73, resultando no valor total de R\$ 50.288,00 (cinquenta mil duzentos e oitenta e oito reais); PONTANES FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.826.696/0001-54, vencedora dos itens 10, 11, 24, 35, 36, 38, 43, 54, 56, 74, 83, 86, 93, 95, 100 e 103, resultando no valor total de R\$ 88.840,90 (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta reais e noventa centavos); DINAMSTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.520.829/0001-40, vencedora dos itens 66, 105 e 120, resultando no valor total de R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais); CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.022.030/0001-70, vencedora dos itens 34, 37, 61, 63, 111 e 121, resultando no valor total de R\$ 218.278,50 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); PROFARMAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 04, 06, 09, 17, 18, 25, 33, 37, 40, 43, 46, 48, 52, 53, 55, 63, 67, 68, 71, 77, 84, 85, 87, 90, 104, 113, 115, 116 e 117, com o valor total de R\$ 270.075,70 (duzentos e setenta mil e setenta e cinco reais e setenta centavos); ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 02, 11, 20, 21, 41 e 106, resultando no valor total de R\$ 19.156,80 (dezanove mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); COMERCIAL CIRURGICA BIOCARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, vencedora dos itens 19, 26, 31, 32, 51, 52, 58, 73 e 107, resultando no valor total de R\$ 77.559,00 (setenta e sete mil e cinquenta e nove reais); DIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, vencedora dos itens 05 e 118, resultando no valor total de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais); INVOMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.886.035/0001-02, vencedora dos itens 60, 82, 85 e 108, resultando no valor total de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais); PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.885.130/0001-01, vencedora dos itens 22, 23, 79 e 80, resultando no valor total de R\$ 179.956,50 (cento e setenta e três mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos); CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.228.535/0001-59, vencedora dos itens 27, 49, 70 e 99, resultando no valor total de R\$ 56.547,10 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos); NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.192.825/0001-08, vencedora dos itens 115, resultando no valor total de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais); Os itens 47, 58 e 81 resultaram desertos. Os itens 28, 29, 30, 39, 42, 50, 59, 72, 76, 94, 96, 101, 102, 108 e 110 resultaram frascados. O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 532/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Dezembro de 2019.

MARCO CLAUDIO WICZINSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
Processo Administrativo nº 142/2019
Protocolo nº 5998/2019

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fazenda Rio Grande, em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público o julgamento das Propostas Técnica e Preço, conforme estabelece o item 15.9 da edital de Tomada de Preços nº 05/2019, com o objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, resultando como classificadas as seguintes empresas:

PROPOSTAS CLASSIFICADAS	ST	NT	PP (R\$)	NP	NP
ALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA EPP	77	77	718.733,88	73,01	76,07
NDA ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA - ME	92	92	720.899,05	73,91	86,45
S.A.C CONSULTORIA LTDA	96	96	779.886,34	68,46	87,74
ENIGEP ENGENHARIA LTDA	99	99	830.100,00	84,00	91,79
PAVESTR ENGENHARIA LTDA	100	100	727.013,43	72,87	81,86
PARALELA ENGENHARIA CONSULTIVA S/S	100	100	705.999,90	79,04	82,51
ECIOJA ENGENHARIA S/S EPP	98	98	510.090,30	99,94	98,58
ARIMA - ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	100	100	514.741,50	98,07	99,72
ELACUTETURA LTDA EPP	100	100	529.774,51	100,00	100,00

ST = Semelhante Técnico
NT = Nota Técnica
PP = Preço Proposto
NP = Nota de Preço
NP = Nota Final

A empresa ENGECAP PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, teve a Proposta de Preços desclassificada por inexistência de documentação, considerando que o valor global proposto infringe diretamente o disposto no Art. 18, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Memorando Técnico nº 084/2019 SMOOP, com análise detalhada das propostas, conta nos autos do processo com vista franqueada aos interessados, e junto ao edital no endereço <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2019.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 672/2019



FAZENDA RIO GRANDE

Assinatura

Folha nº

Atendimento (0)

20/01/2020 14:29

Controlar Cadastro de Contratos

Controlar Dados Complementares

Controlar Adiantamentos

Controlar Histórico/Apostilamento

Controlar Cronogramas

Nº Sequencial: 5137

Principal

Nº Protocolo / Ano: 1180/2019

Nº Contrato: 1180/2019

Tipo de Contrato: LDC BAHNHEIROS QUIMICOS

Tipo Pagamento: 2 - A Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Contrato: Própria Entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 281 2019

Compra Direta / Ano: 9846

Fornecedor: 611 GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME

Valor do Contrato: 11.800,00

Suprimentos (+): 0,00

Suprimentos (-): 0,00

Total: 11.800,00

Observações: Dispensa de licitação para locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do Natal Luz 2019. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DL 65/2019

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5137

Código: 254

Nome do Veículo de Comunicação: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Data da Publicação: 16/12/2019

Tipo Meio Comunicação: Jornal de Circulação Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Protocolo: 47460/19 Requerente: S.M. Cultura e Turismo

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

20/01/20